

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0110/2022

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (C.A.U.Q), DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA SANTA CATARINA, BAIRRO CIDADE JARDIM, NESTE MUNICÍPIO (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0176/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0024/2022).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portado do RG nº 360.622 e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.798.043/0001-05, com sede na Rodovia SC 303, Km 47, Sala 02, Bairro Triângulo, no município de Ibicaré – SC, CEP: 89.640-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Alexandre Caldeira, portador do RG nº 6.129.029-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.034.619-96 doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 22 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (em anexo);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico (em anexo);

CONSIDERANDO a necessidade de acrescentar alguns itens e adequações de outros, sendo o aumento da quantidade inicialmente prevista de massa asfáltica para selagens de drenos, comprimento de canaleta em aço para escoamento de águas sob as faixas elevadas, mureta de contenção para proteção de passeios e substituição de pintura termoplástica pela pintura acrílica;

CONSIDERANDO o previsto no art. 65, inciso II, “a” e “b” e § 1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a empresa encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivar o valor de R\$ 20.193,13 (vinte mil cento e noventa e três reais e treze centavos), que corresponde a 4,94% (quatro virgula noventa e quatro por cento) do valor originalmente contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – 2.1. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme art. 158, inciso I, da Constituição da República, observando o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil, bem como o Decreto Municipal nº 2.975/2023.

2.2. A CONTRATADA enquadrando-se nos casos de retenção de ISSqn (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e também, se for o caso, no INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), conforme Legislação Federal, Estadual ou Municipal, deverá reter no documento fiscal apresentado ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias previstas para o exercício de 2023;

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
05.002.15.451.0008.1014.4.4.90	1.500	56/2023	Pavimentação de Ruas, Estradas e Passeios

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, Inciso II, “a” e “b” e § 1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 19 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATANTE

KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
ALEXANDRE CALDEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

Valmir de Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: